

São Carlos, 09 de abril de 2025

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1007848-35.2024.8.26.0566**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: **Banco Santander (Brasil) S/A**. Requerido: **Automix Comercio Varejista de Veiculos Eireli**. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1007848-35.2024.8.26.0566**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **1ª Vara Cível, do Foro de São Carlos**, Estado de São Paulo, Dr(a). Milton Coutinho Gordo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **AUTOMIX COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ 31084543000168, com endereço à Rua Antonio Frederico Ozanan, 1790, Vila Boa Vista 1, CEP 13575-007, São Carlos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Banco Santander (Brasil) S/A**, alegando em síntese:"a requerida contratou com a ré a operação bancária CHEQUE ESPECIAL EMPRESA nº 0024130068631000173, em data de 19/09/2023, no valor de R\$ 128.878,23; O documento emitido representa promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de captação de empréstimo, acrescido de encargos Ocorre que na data 27/06/2024 houve transferência da dívida inadimplente, em favor do Banco, ora credor no importe de R\$148.595,29, atualizada até 25/06/2024. O autor procurou insistentemente uma solução amigável, por sua vez, o réu quedou-se inerte até os dias atuais. Esgotados os meios extrajudiciais e sem alternativas, busca a tutela jurisdicional em socorro de seu crédito. Requer: **a)** A citação da ré para, querendo, oferecer a resposta que tive; **b)** Seja a ação julgada procedente condenando a ré ao pagamento do débito, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais; **c)** Condenar a ré ao pagamento de 20% de honorários de sucumbência; **d)** O autor na tem interesse na realização de audiência prevista no artigo 319, VII do CPC. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de **São Carlos**, aos 24 de março de 2026.